



# JORNAL OFICIAL

**Município de Teixeira - Estado da Paraíba**

**Atos do Poder Executivo**

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição Mensal N°01/2021

Teixeira - PB

Período: 01 a 31 de Janeiro de 2021

## LEIS

### Lei n° 385/2021, de 20 de janeiro de 2021.

**Autoriza o Prefeito Municipal a utilizar como base de pagamento o Salário Mínimo Nacional Vigente aos Agentes/Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Teixeira, conforme Medida Provisória n° 1.021/2020, e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais previstas na Legislação Pátria e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar como base o Salário Mínimo Nacional vigente, de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), em atenção a MP 1.021/2020, como menor subsídio ou salário em favor de dos servidores públicos municipais, em observância da legislação federal que trata do reajuste anual do salário mínimo /nacional.

Parágrafo Único – A atualização de subsídio ou salário, conforme o caput deste artigo, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos agentes/servidores, inclusive os ocupantes de cargos em comissão que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo Salário Mínimo Nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal que dispõe sobre a obrigatoriedade de pagamento de Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesas de pessoal de cada Órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro retroativo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
Prefeito

## DECRETOS

### DECRETO N.º 01/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**PRORROGA O DECRETO 010/2020 QUE DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia

dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba declarou Estado de Emergência em Saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de Coronavírus humano (COVID-19) ativos no Município de Teixeira;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o Município de Teixeira encontra-se na bandeira amarela, de acordo com o Plano do Novo Normal Paraíba, conforme 15ª avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, com nível de mobilidade reduzida, a teor do Decreto Estadual n.º 40.304/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da administração pública bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente decorrentes da situação de emergência em saúde.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida e ratificada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito do Município de Teixeira, e, em consequência, prorrogados o Decreto n.º 010, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre Situação de Emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; e o Decreto n.º 026/2020, de 12 de junho de

2020, que Prorroga o Decreto n.º 012/2020, que dispõe sobre declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em todo o território do Município de Teixeira (PB), para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19, ambos do Município de Teixeira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser alterado em caso de alterações fáticas decorrentes da avaliação periódica da Secretaria de Estado da Saúde;

**Art. 2º** - Nos termos do § 7º, do inciso III, do Art. 3º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica; e

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encaminhadas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de

maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

**Art. 3º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 4º** - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

**Art. 6º** - Não será permitido o trabalho *in loco* dos servidores:

I - que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade, ou que apresentem outra comorbidade conforme Decreto Estadual 40.304/2020;

II - gestantes de alto risco, e;

III - que estejam com os sintomas da COVID-19.

**Art. 7º** - As atividades das Secretarias, Centro Administrativo e Prefeitura serão desenvolvidas nos horários de 08h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, cabendo a cada Secretaria, em conjunto com a Secretaria de Administração, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

**Art. 8º** - Como medidas individuais, recomenda-se que pessoas que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade, gestantes e lactantes, dependentes de medicamentos imunossupressores, bem como os que possuam histórico de doenças respiratórias ou doenças

crônicas, ou cujos familiares, que habitem a mesma residência, tenham doenças crônicas, evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 9º** - Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 010/2020 e suas posteriores prorrogações, no âmbito do município de Teixeira-PB, até o dia 31 de dezembro de 2020, estão e/ou permanecem suspensos o funcionamento de:

I - eventos públicos e privados que impliquem em aglomeração de pessoas, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente;

II – casas de festas, casas noturnas, boates e estabelecimentos similares;

III - centros de atenção e convivência de idosos, bibliotecas e as atividades escolares, na rede pública e privada;

**Art. 10** - Não incorrem na vedação de que trata o artigo anterior o funcionamento das seguintes atividades e serviços:

I - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, as clínicas de fisioterapia e de vacinação e os escritórios de advocacia;

II - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias e padarias, adotando todas as medidas de prevenção ao COVID-19 como limpeza de carrinhos e cestas de compras, disponibilização de álcool à 70% na entrada do estabelecimento e adoção de medidas de contenção de fluxo de clientes, evitando aglomeração;

V - Sacolão e quitandas de frutas e verduras, desde que observadas os protocolos sanitários

disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde de prevenção ao COVID-19;

VI - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde;

VII - agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

VIII - cemitérios e serviços funerários;

IX - os comércios de materiais de construção;

X - segurança privada;

XI - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XII - oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;

XIII - as lojas de autopeças e motopeças;

XIV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XVI - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XVII - atividades em organizações não governamentais - ONG's e associações/sindicatos comunitários

Parágrafo único. As permissões das atividades contidas neste artigo devem observar os protocolos sanitários destinados cada atividade, disponibilizados no Plano Novo Normal Paraíba, pela Secretaria de Estado da Saúde, como medidas de prevenção à COVID-19.

**Art. 11** - Durante a vigência deste Decreto, os estabelecimentos comerciais descritos abaixo, poderão funcionar de forma limitada, com limitação de clientes dentro do estabelecimento, em número máximo de 4 (quatro) por vez:

I - lojas, estabelecimentos comerciais, galerias e/ou centros comerciais;

II - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos equipamentos de refrigeração e climatização;

III – agências e correspondentes bancários de empréstimos;

IV - serviços de call center;

V - concessionárias de veículos automotores e motocicletas;

VI – as lojas de produtos agropecuários;

VII - as lojas de eletrônicos e insumos de informática;

VIII – os serviços de assistência técnica e manutenção;

IX – as imobiliárias;

X – as óticas e estabelecimentos afins;

XI – as empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada, e;

XII – estúdios fotográficos;

XIII – salões de beleza e barbearias.

§1º A autorização prevista no caput deste artigo implica na responsabilidade do comerciante em fornecer álcool a 70%, líquido ou gel, na entrada do estabelecimento, bem como o uso obrigatório de máscaras para funcionários e clientes, respeitada a recomendação expressa neste artigo a respeito da aglomeração de pessoas;

§2º Ficam autorizadas a trafegar e funcionar regularmente as transportadoras e empreendimentos de entregas de mercadorias e/ou produtos e/ou insumos e/ou que de alguma forma estejam ligados aos fornecedores de bens e/ou serviços essenciais e/ou que se encontram autorizados a funcionar regularmente ou limitadas conforme este Decreto.

§3º Os serviços de transporte de pessoas, ainda que informais, devem, rigorosamente, reforçar as medidas de higienização de seus veículos diariamente, limitar o transporte de

passageiros à 50% da capacidade de transporte e tráfegar com janelas abertas e sem uso do ar condicionado, em especial nas linhas de circulação Teixeira-Patos; Patos-Teixeira; Teixeira-Brejinho-São José do Egito; São José do Egito-Brejinho-Teixeira.

§4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

§5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.

**Art. 12** - Fica autorizado o retorno das atividades das academias, centros de ginástica, ballet, dança, natação e similares, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II – é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

III – os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de pessoas no ambiente que caracterize aglomeração;

IV – as aulas/sessões de treino deverão ter duração mínimo, devendo os profissionais se encarregarem de ministrar treinos mais intensos e de menor duração, visando diminuir a permanência do aluno na academia;

V – deve-se observar intervalo de 15 (quinze) minutos entre uma turma e outra, destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

VI – deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

VII – deverá ser espalhado pelo ambiente borrifadores com álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01[um] litro de água) ou produto destinado para tanto, a fim de possibilitar o aluno de utilizar sempre que fizer necessário da solução para higienização;

VIII – é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

IX – é proibido o uso compartilhado de copos em bebedouros de água, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo esta de uso individual e intransferível, sendo vedado a utilização de copos do estabelecimento.

**Art. 13** - Fica autorizado o retorno das atividades das quadras esportivas e campos, públicos e privados, para a realização de treinos recreativos, desde que observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos e determinações:

I – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores e esportistas;

II – é vedado o compartilhamento de materiais esportivos como uniformes, coletes, luvas, meias, calçados ou outros do tipo, sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou

produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/treinador por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

III – Não serão permitidas a participação de maiores de 60 (sessenta) anos, ou portadores de comorbidades agravantes da COVID-19, nas referidas atividades constantes no caput, podendo haver horário específico para atividades desse segmento da população, respeitando as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos;

IV – deverá ser espalhado pelo ambiente borrifadores com álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01[um] litro de água) ou produto destinado para tanto, a fim de possibilitar o aluno de utilizar sempre que fizer necessário da solução para higienização;

V – fica proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, como torcedores ou comerciantes ambulantes, antes, durante ou depois dessas atividades, seja no próprio ambiente ou aos arredores destes espaços;

VI – fica proibido o uso compartilhado de copos em bebedouros de água, de modo que cada pessoa seja responsável por levar a sua garrafa d'água, sendo esta de uso individual e intransferível, vedada a utilização de copos no ambiente.

**Art. 14** - Fica autorizado o retorno das atividades religiosas como missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas de forma presencial, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam padres, pastores, ministros, funcionários, voluntários e fiéis;

II – fica limitada a participação nos eventos citados no caput ao número máximo de 50% da capacidade do ambiente, sendo respeitado, dentro do ambiente, o distanciamento entre as pessoas;

III – os ritos cerimoniais devem ser adaptados, a fim de se evitar filas dos fiéis nos momentos de partilha, devendo os celebrantes ou

pessoas por ele encarregadas se dirigirem até os fiéis;

IV – deverá ser disponibilizado em todas as portas de entrada do ambiente, álcool 70% a fim de possibilitar a higienização dos fiéis na entrada;

**Art. 15** - Fica autorizada a reabertura parcial dos bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e atividades afins, desde que observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos e determinações:

I – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os funcionários e colaboradores, bem como dos clientes enquanto não estiverem fazendo o consumo dos bens ali comercializados;

II – fica limitada a reabertura desses espaços ao número máximo de 50% da capacidade do ambiente, sendo respeitado, dentro do local, o distanciamento mínimo entre as mesas e pessoas;

III – não são permitidas, nestes ambientes, festas, serestas, música ao vivo ou atividades afins, visando evitar a aglomeração de pessoas.

IV – deverá ser disponibilizado, em todas as mesas do ambiente, álcool 70%, a fim de possibilitar a higienização dos clientes;

V – após a utilização de uma determinada mesa por um cliente, antes da reocupação da mesma, deve ser procedida a higienização mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto.

**Art. 16** - Fica autorizada a reabertura de Feira Livre do município, que ocorre semanalmente aos sábados, desde que observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos e determinações:

I – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os feirantes e clientes;

II – deverá ser disponibilizado, em todas as bancas e barracas de feira, álcool 70%, a fim de possibilitar a higienização dos clientes;

III – as bancas e barracas devem manter um distanciamento mínimo entre uma e outra de, no mínimo, 2 (dois) metros.

**Art. 17** - Fica autorizada o funcionamento de circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados, desde que respeitado o distanciamento entre os expectadores e usuários, em número limitado a 50% da capacidade, além de seguir todos os protocolos de saúde como a disponibilidade de álcool 70% e higienização dos espaços comuns e brinquedos entre uma utilização e outra.

**Art. 18** - Os estabelecimentos comerciais que forem abordados pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica em descumprimento deste Decreto, poderão incorrer nas seguintes sanções:

I – advertência – em casos de descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto, desde que não seja reincidente;

II – suspensão branda – em casos de reincidência será procedida a suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento por 10 (dez) dias;

III – suspensão severa – em casos de reiteradas práticas de descumprimento do decreto, será procedida a suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento por 30 (trinta) dias;

IV – cassação do alvará – em caso de descumprimento após aplicação de sanção do inciso III, mediante devido Processo Administrativo, o qual o estabelecimento permanecerá fechado desde a instauração até a decisão do mesmo.

**Art. 19** - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§1º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 010/2020 e Decreto Estadual nº 40.122/2020.

§2º Fica estabelecida multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), por pessoa que descumprir a

obrigatoriedade do uso de máscaras descrita o caput deste artigo.

§3º Os valores recebidos decorrentes da aplicação de multa estabelecida no parágrafo anterior, serão remetidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 20** - Os velórios e sepultamentos de falecidos terão a participação máxima de 20 (vinte) pessoas, nos casos em que o falecido não tenha apresentado sintomas da COVID-19. Do contrário, havendo a suspeita de infecção por COVID-19, fica proibida a realização do velório, devendo o sepultamento ser realizado, imediatamente, com a participação de no máximo 10 (dez) pessoas, utilizando-se de todos os meios de higienização necessários ao combate do Coronavírus.

**Art. 21** - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até o dia 31 de março de 2021, devendo a Secretaria de Educação do Município adotar medidas alternativas para reposição/compensação dessas aulas.

**Art. 22** - A Secretaria de Saúde do município deverá adotar medidas, junto às empresas (ainda que informais) de transporte de pessoas, para fazer levantamento de informações relativo às pessoas que estão vindo para o Município de Teixeira/PB ou que vieram nos últimos dias, com o fito de identificar, cadastrar e orientar sobre a necessidade de isolamento domiciliar, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionada à COVID-19.

**Art. 23** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá realizar, em caráter emergencial, campanhas publicitárias com o objetivo de disseminar as orientações e precauções adequadas ao enfrentamento da COVID-19.

**Art. 24** - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 25** - O descumprimento das determinações deste Decreto, no que tange às medidas sanitárias preventivas, destinadas a impedir introdução e/ou propagação de doença

contagiosa e desobedecer à ordem legal de funcionário público, podem configurar crimes tipificados nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

**Art. 26** - Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

- I – Prefeito;
- II – Vice-prefeito;
- II - Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação;

§1º A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo da Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Saúde.

§2º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 27** - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIA COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** as condições atuais, especialmente dos mobiliários e da estrutura física dos Prédios Públicos onde se situam a Prefeitura Municipal, bem como do Hospital Sancho Leite, em estados absolutamente insalubres e inadequados para o trabalho dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a situação da frota municipal, especialmente de saúde e obras, em situações que expõem os servidores públicos e a população a riscos de acidentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar os equipamentos públicos para prestação dos serviços públicos de modo satisfatório;

**CONSIDERANDO** a existência de publicação de licitação extemporânea em 29.12.2020, faltando apenas dois dias para o final da gestão anterior, bem como a necessidade de verificação da liquidação das despesas públicas;

**CONSIDERANDO** a quantidade de obras paradas no âmbito do Município, havendo a necessidade de verificação da compatibilidade entre a execução física e execução financeira;

**CONSIDERANDO** que não houve transição entre governos de forma efetiva, não sendo fornecidos todos os elementos exigidos pela Resolução Normativa RN-TC 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da administração pública bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no âmbito do Município de Teixeira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser alterado em caso de alterações fáticas decorrentes da avaliação periódica do Comitê de Gestão de Crise;

§1º Em decorrência da situação de emergência ora declarada, não estão dispensados os Processos Licitatórios, que deverão ser adotados sempre que exigíveis, diante de cada situação, a teor da Lei 8.666/93, salvo os decorrentes do art. 3º, do Decreto 01/2021, para aquisição bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

§2º Embora não sejam dispensados os Processos Licitatórios, a serem adotados sempre que exigíveis, diante de cada situação, a teor da Lei 8.666/93, fica determinada à Secretaria de Administração e à Comissão Permanente de Licitações, a máxima urgência no trâmite dos processos administrativos decorrentes deste Decreto, respeitando, contudo, os prazos legais.

**Art. 2º** - Fica criado o Comitê de Gestão de Crise Administrativa e Financeira no âmbito da Prefeitura de Teixeira composta pelos seguintes servidores:

- I – Prefeito;
- II – Vice-prefeito;
- II - Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- VII - Secretaria Municipal de Finanças;

§1º A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo da Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração;

§2º Compete ao Comitê de Gestão de Crise tomar as ações necessárias para monitorar as medidas a serem adotadas para o cumprimento deste Decreto, ressaltando a necessidade da urgência nos referidos levantamentos.

**Art. 3º** - Ficam transferidas, provisoriamente, para o Centro Administrativo (antiga Maternidade), as Secretarias de Finanças, Administração e Gabinete do Prefeito, até que se sanem as situações insalubres de trabalho no prédio da Prefeitura Municipal;

§1º Fica, desde já, determinado à Secretaria de Administração, à Secretaria de Saúde, juntamente com o Setor de Engenharia, o levantamento dos trabalhos de reforma a serem realizados, o mais breve possível, da Prefeitura Municipal e do Hospital Sancho Leite, bem como os reparos nos veículos da frota municipal, levando em consideração, sobretudo, o princípio da economicidade;

§2º Orienta que, em decorrência de Lei Municipal, a pintura de prédios públicos não podem denotar cores de campanha nem infringir o princípio da impessoalidade, devendo ser adotadas as cores das bandeiras do Município, não devendo haver, em nenhuma hipótese, predominância da cor de campanha eleitoral do Prefeito eleito.

**Art. 4º** - Fica determinada, de imediato, à Chefia de Gabinete, a produção de ofício a ser encaminhado pelo Prefeito, ao Banco do Brasil, e a Caixa Econômica Federal, bem como a outras agências bancárias que o Município tiver contas bancárias a suspensão de cheques e ordens de pagamentos realizadas pela gestão anterior, a serem pagas mediante a verificação da efetiva liquidação das despesas e execução da obra ou prestação de serviço.

**Art. 5º** - Fica determinada à Secretaria de Administração e à Secretaria de Finanças a realização de auditorias, havendo a possibilidade de contar com assessoria técnica qualificada, para levantamento de restos a pagar, a disponibilidade financeira, do Município, bem como a efetiva liquidação das despesas, e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

§1º Deverão também ser realizados o levantamento do CAUC do Município e a existência de pendências junto aos Governos Federal e Estadual, com a adoção das providências cabíveis, bem como o levantamento da existência de Convênios ativos e o respectivo prazo de vigência;

§2º Deverá também ser realizado pelo Setor de Engenharia, o levantamento da execução física das obras públicas paralisadas ou não, decorrentes de Convênios ou não, em comparação com a execução financeira, não devendo ser adotada qualquer medida de prosseguimento de obras sem o prévio juízo da legalidade junto a cada órgão conveniente;

§3º Deverá ser verificada a legalidade do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 015/2020, realizada no dia 29 de dezembro de 2020, para juízo de anulabilidade, expedindo parecer técnico a ser considerado pelo Prefeito, nos termos da Súmula 473/STF.

**Art. 6º** - Ao final, caberá ao Comitê de Gestão de Crise Administrativa e Financeira a elaboração de relatório circunstanciado de cada situação envolvida no presente decreto para fins de cumprimento ao princípio da publicidade e demais medidas a serem adotadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas jurídicas ou administrativas no decorrer dos trabalhos;

Parágrafo único. Havendo a constatação de existências de irregularidades deverão ser, imediatamente, comunicadas aos órgãos de Controle Externos, com a adoção de medidas administrativas ou jurídicas correspondentes.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se.  
Autue-se.  
Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 04 de janeiro de 2021

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O  
RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA (PB) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** que não houve transição entre governos de forma efetiva, não sendo fornecidos todos os elementos exigidos pela Resolução Normativa RN-TC 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º** - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura, provisoriamente no Centro Administrativo, bem como nas Secretarias.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Teixeira (PB), incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

**Art. 3º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 de Janeiro a 1º de Fevereiro 2021, nos horários compreendidos entre 8h00m às 12h00min e das 14h00m às 18h00m, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
- Secretaria de Administração - Secretaria de Finanças - Secretaria de Planejamento - Secretaria de Comunicação - Gabinete do Prefeito	11 e 12 de Janeiro de 2021
- Secretaria de Ação e Promoção Social - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos	13 e 14 de Janeiro de 2021
- Secretaria de Saúde	15, 18 e 19 de Janeiro de 2021
- Secretaria de Educação	- Dia 20 e 21 de Janeiro de 2021: LETRAS - A, B, C e D  - Dia 22 e 25 de Janeiro de 2021: LETRAS - E, F, G, H e I  - Dia 26 e 27 de Janeiro de 2021: LETRAS – J, K e L  - Dia 28 de Janeiro de 2021: LETRAS – MA e ME  - Dia 29 de Janeiro de 2021: LETRAS – MI, MO, MU, MY e N  - Dia 1º de Fevereiro de 2021: LETRAS – O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z

**Art. 4º** - Fica estabelecido como local para o cadastramento de que trata este Decreto, um local amplo e ventilado a ser destinado pela Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal (antiga Maternidade), com o cumprimento dos protocolos sanitários destinados ao enfrentamento da COVID-19, impedindo aglomerações, obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de dispensador de álcool 70%, distanciamento entre cadeiras e demais medidas sanitárias;

§1º Os servidores que possuem comorbidades para a COVID-19 ou maiores de 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que estiverem com sintomas da COVID-19, deverão realizar o cadastramento mediante procuração outorgada a pessoa que não possua agravantes para a COVID-19;

§2º Os servidores que estarão realizando o cadastramento deverão portar equipamentos de segurança como *face shield*, máscara facial e ser disponibilizado dispensador de álcool 70%, devendo ser devidamente orientados por autoridade sanitária municipal;

§3º A Secretaria de Administração deverá adotar procedimentos que minimize o tempo de espera e circulação das pessoas no ambiente de cadastramento.

**Art. 5º** - O cadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal, salvo as condições do art. 4º, em que deverá ser apresentada procuração, do servidor, com a apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§1º O formulário de cadastramento (conforme modelo – Anexo I) e declaração (conforme modelo – Anexo II) fazem parte integrante deste Decreto, devendo ser trazidos já previamente preenchidos e assinados.

§2º No momento do cadastramento o servidor cadastrador entregará a via de cadastramento que deverá ser assinada pelo cadastrador e pelo cadastrado, ou procurador conforme art. 4º, sendo uma via anexa aos documentos de cadastramento e outra entregue ao servidor cadastrado, devendo o servidor trazer sua caneta em razão das medidas sanitárias contra a COVID-19.

**Art. 6º** - Serão necessárias para o cadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Ato de nomeação do servidor;

II - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de Eleitor;

VI - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

VII - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

VIII - Comprovante com nº do PIS/PASEP;

IX - Comprovante de Residência;

X - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

XI - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;

XII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;

XIII - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);

XIV - Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista), caso o cargo exija;

XV - Carteira de Trabalho;

XVI - Certidão de Nascimento;

XVII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XVIII - 2 fotos 3x4.

**Art. 7º** - Fica, para este fim, autorizada à Secretaria de Administração a:

I - coordenar o processo de cadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar, caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 8º** - Todos os documentos apresentados no processo de cadastramento deverão ser apresentados em original e cópia ao cadastrador, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, assinando, para promover-lhes a fé pública, devolvendo, após a conferência, os documentos originais.

**Art. 9º** - O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Secretaria de Administração, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua

situação cadastral.

**Art. 10** - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 11** - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o Secretário de Administração.

**Art. 12** - A Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário de Administração.

**Art. 13** - Os casos omissos serão apreciados pelo Secretário de Administração e serão encaminhados para a Chefia de Gabinete do Prefeito para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 04 de janeiro de 2021

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

#### **DECRETO Nº 004, de 07 de janeiro de 2021**

Adota medidas administrativas para o início de gestão, como rescisão de contratos por tempo determinado, suspensão de execução de contratos para realização de obras e/ou serviços, suspensão de pagamentos até o devido conhecimento e a liquidação da despesa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, e:

**CONSIDERANDO** que o novo Prefeito no início de sua gestão tem o dever de tomar todas as providências quanto ao planejamento e transparência, atendendo aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que os contratos por excepcional interesse público precisam ser objeto de avaliação quanto a real necessidade de contratação nas atuais circunstâncias;

**CONSIDERANDO** que os contratos para realização de obras e/ou serviços de engenharia, bem como os pagamentos e situação em que se encontram, necessitam de um avaliação da situação atual que se encontram;

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público feito pelas gestões anteriores e que por ventura estejam em vigor.

Art. 2º. – Ficam suspensos todos contratos para realização de obras e/ou serviços de engenharia, bem como os pagamentos até o devido conhecimento e a realização de levantamento e avaliação da situação atual em que se encontram, por uma comissão especial designada para tal finalidade, que deverá emitir relatório técnico conclusivo num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente decreto, prorrogável, se necessário, por igual período.

Parágrafo 1º – A suspensão que se refere o caput do artigo será pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, se necessário.

Parágrafo 2º – As empresas com contratos em vigor deverão ser imediatamente notificadas a comparecerem ao Gabinete do Prefeito a fim de tratar dos contratos e outros assuntos pertinentes ao andamento e execução das obras e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo 3º – A comissão a que se refere o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I – Um Engenheiro Civil com experiência em obras e/ou serviços de engenharia desenvolvidos em administrações municipais;

II – O Secretário de Obras e Urbanismo;

III – O Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo;

IV – Dois funcionários públicos municipais do quadro efetivo.

Parágrafo 4º. – Os membros da comissão a que se refere o caput deste artigo serão designados através de portaria do Prefeito, podendo ser objeto de contrato específico apenas o Engenheiro Civil, caso não disponível nos quadros da Prefeitura.

Parágrafo 5º. – O relatório técnico conclusivo da Comissão constituída na forma do parágrafo terceiro deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

### **DECRETO Nº 005, de 07 de janeiro de 2021**

Cria comissão para proceder a análise dos documentos e relatório recebidos da Comissão de Transição de Governo instituída pelo gestor que deixou o cargo em 31 de dezembro de 2020, e emitir Relatório Técnico de Transição.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que a administração municipal necessita de análise detalhada acerca das informações e documentos repassadas a Comissão de Transição de Governo, instituída pelo gestor anterior, através da Portaria 143/2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 03/2016 que diz caber ao gestor eleito, dentre outras coisas, nomear comissão para proceder a análise dos documentos referentes ao processo de transição e emitir Relatório Técnico de Transição que deverá, nos termos do art. 8º dessa mesma Resolução, ser remetido uma cópia ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público;

**CONSIDERANDO** ainda que a gestão anterior deixou de atender vários pedidos de informações feitos pelo representante do Prefeito Eleito durante o processo de transição instituído pelo gestor anterior, através da Portaria 143/2020, que permitiu a realização de trabalhos limitados apenas no período de 14 a 31/12/2020,

### **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica constituída uma comissão especial para proceder uma análise e avaliação do processo de transição instituído pelo gestor anterior, tendo como ato normativo a portaria 143/2020;

Art. 2º. – A Comissão terá a seguinte composição:  
I – 01 (um) servidor do quadro efetivo da Prefeitura;

II – 01 (um) servidor do quadro de comissionados;  
III – 01 (um) membro com conhecimento de contabilidade pública;

IV – 01 (um) membro com conhecimento na área jurídica, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

V – 02 (dois) membros da sociedade local.

Parágrafo 1º. – Os membros da comissão serão designados através de portaria.

Parágrafo 2º. – A participação de representantes da sociedade não é remunerada, nem tão pouco constitui vinculação trabalhista, sendo considerada uma atividade de relevante interesse público.

Art. 3º. – A comissão deverá realizar a análise e a avaliação referida no art. 1º, no período de 05 a 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º. – Ao término dos trabalhos, a comissão deverá elaborar um Relatório Técnico completo, devidamente assinado por todos os seus membros, e encaminhar ao Gabinete do Prefeito para posterior remessa de uma cópia ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, nos termos do art. 8º dessa mesma Resolução Normativa RN-TC 03/2016.

Art. 5º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

### **DECRETO Nº 06/2021, de 07 de janeiro de 2021**

Determina o retorno de servidores efetivos ao seu local de origem e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, e:

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos devem preferencialmente desenvolver suas atividades no setor para o qual foram admitidos, como forma contribuir para eficiência e eficácia da administração municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de se fazer, em caráter de urgência, um cadastramento de todos os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** ainda que a gestão anterior, período de 2017 a 2020, fez uma transição que atendeu somente em parte o que dispõe a Resolução Normativa RN-TC 03/2016 e a Recomendação 023/2020 do Ministério Público, deixando de atender a maior parte dos requerimentos protocolados durante o processo de Transição;

**CONSIDERANDO** ainda que a Comissão de Transição instituída pela Portaria 143/2020 funcionou apenas por um período de 15 dias, tempo insuficiente para desenvolver a contento o processo de transição.

**DECRETA:**

Art. 1º. – O retorno imediato dos servidores municipais ao seu local de origem, conforme o ato administrativo de admissão no serviço público municipal, inclusive aqueles que estejam à disposição do Poder Judiciário, prestando serviços no fórum Desembargador Josias Pereira do Nascimento, do Poder Legislativo ou do Ministério Público, incluindo também a Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único – Fica determinado que o servidor ao retornar para o seu setor de origem apresente documento comprobatório de seu ingresso no serviço público municipal, entregando uma cópia autenticada do mesmo ao Secretário ou servidor por ele designado.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 007/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Altera o decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que diante da situação de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) é recomendável, dentre outras medidas, o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o Município de Teixeira encontra-se na bandeira amarela, de acordo com o Plano do Novo Normal Paraíba, conforme 15ª avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ter um nível de mobilidade reduzida, a teor do Decreto Estadual n.º 40.304/2020;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas no sentido de reduzir os riscos de propagação do processo de infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** ainda que a redução do tempo de contato do servidor com o público em

geral contribui para diminuir os riscos da infecção pelo Coronavírus (COVID – 19), além de trazer economia para o Município com redução dos gastos com energia, água e outras despesas próprias que ocorrem durante o funcionamento normal dos setores da administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 7º do Decreto 001, de 01 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Os servidores municipais efetivos que desenvolvem suas atividades na sede da Prefeitura, Secretarias e Centro Administrativo deverão trabalhar no horário de 07h00m às 13h00m, exceto os servidores comissionados que deverão desenvolver suas atividades no horário de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m, sendo o horário do turno da tarde destinado a expediente interno.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo deverá ser aplicado conforme a especificidade de cada secretaria e demais órgãos da administração pública municipal, objetivando, com isso, dar plena continuidade aos trabalhos de interesse público, podendo o secretário ou responsável, por meio da oportunidade e conveniência da administração, estipular horário diferenciado aos servidores do quadro efetivo, de acordo com a realidade de cada setor.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 008/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre as gratificações dos servidores públicos, em atenção ao Decreto nº 002/2021, que reconheceu a

situação e emergência administrativa e financeira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o atual quadro financeiro da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que diante da situação de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) é recomendável, entre outras medidas, cautela com os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Complementar nº 173/2020, com relação ao aumento das despesas públicas em todos os entes da federação, União, Estados e Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - fica suspenso o pagamento de todas as gratificações concedidas aos servidores do âmbito municipal, resguardados os casos decorrentes de lei, até posterior avaliação do ato concessivo;

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 009/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Altera o decreto n.º 004, de 07 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal deve ter a mais ampla liberalidade quanto a escolha de membros para constituírem

comissões especiais, conforme suas especificidades;

**CONSIDERANDO** que se trata de comissão especial para avaliar a situação dos contratos e/ou serviços de engenharia contratados pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de emissão de um relatório técnico no qual o Engenheiro Civil desempenhará papel relevante, sem qualquer relação com a fiscalização ou acompanhamento das obras contratadas pela gestão anterior;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo 4º do art. 2º, do Decreto 004, de 07 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 4º. - Os membros da comissão a que se refere o caput deste artigo serão designados através de portaria do Prefeito, podendo, no caso do Engenheiro Civil, ser ou não integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Teixeira, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

#### **DECRETO N.º 010/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Cria comissão de levantamento e avaliação da situação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a administração municipal necessita conhecer a situação atual de todos as máquinas pesadas e veículos pertencentes a Prefeitura, como forma de melhor planejar os desenvolvimentos de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que a gestor anterior, com término em 31 de dezembro de 2020, praticamente deixou de fazer o processo de transição, não sendo atendidas várias recomendações da Resolução Normativa RN – TC nº 03/2016, apesar da instituição da Comissão de Transição pela Portaria nº 143/2020 que permitiu a realização dos trabalhos apenas no período de 14 a 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda que o gestor anterior, com término em 31 de dezembro de 2020, deixou de atender vários pedidos de informações e documentos durante os trabalhos da Comissão de Transição;

**CONSIDERANDO** finalmente que o gestor anterior possibilitou acesso aos dados e informações sobre o real estado de conservação, uso e condições de funcionamento das máquinas pesadas e veículos que compõem a frota municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica constituída uma comissão para realizar levantamento e avaliação da situação em que se encontram as máquinas pesadas, bem como de toda a frota de veículos dos diversos setores da administração municipal;

**Art. 2º.** – A Comissão terá a seguinte composição:  
I – 01 (um) servidor do quadro de comissionados;  
II - 02 (dois) servidores do quadro efetivo;  
III – 02 (dois) representantes da sociedade local, preferencialmente com conhecimento de mecânica e/ou da parte elétrica de automóveis.

Parágrafo 1º. – Os membros da comissão serão designados através de portaria emitida pelo Prefeito.

Parágrafo 2º. – A participação de representantes da sociedade não é remunerada, tampouco constitui vinculação trabalhista, sendo considerada uma atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º.** – A comissão deverá realizar o levantamento e a avaliação referida no art. 1º, em prazo não superior ao dia 29 de janeiro de 2021, prorrogável por 15 (quinze) dias, a pedido da comissão.

**Art. 4º.** – Ao término dos trabalhos, a comissão deverá encaminhar relatório ao Gabinete do

Prefeito, incluindo anexo fotográfico, documento este devidamente assinado por todos os membros.

**Art. 5º.** – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teixeira, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 0012/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE ACERCA DA PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS E EVENTOS, INCLUSIVE DE CARNAVAL E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba declarou estado de emergência na saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, uma vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção,

controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de Corona Vírus humano (COVID-19) ativos no Município de Teixeira;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o Município de Teixeira se encontra na bandeira amarela, de acordo com o Plano do Novo Normal Paraíba, conforme avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, com nível de mobilidade reduzida, a teor do Decreto Estadual n.º 40.304/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a fazer prevalecer os interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a realização de shows, festas, bem como eventos de carnaval e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, na zona urbana ou rural, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente, os quais perdurarão mesmo diante do término das festividades de carnaval, conservando-se, assim, pleno efeito até posterior deliberação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Encaminhe-se cópia à 4ª Companhia de Polícia Militar de Teixeira para, nos termos da

decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341/DF, dar cumprimento ao disposto no presente Decreto.

Teixeira – PB, 21 de janeiro de 2020.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**DECRETO N.º 13/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO USO DE VACINAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS HUMANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba declarou Estado de Emergência em Saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e

privados, vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a existência de casos de Coronavírus humano (COVID-19) ativos no Município de Teixeira;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de disciplinar o uso e a devida aplicação de vacinas imunizantes da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Teixeira vem recebendo Vacinas do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de seguir o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 e Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** o princípio da proteção à vida, e o princípio da impessoalidade na administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada à Secretaria de Saúde do Município de Teixeira, que faça cumprir, integralmente, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, em consonância com o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19.

**Art. 2º** - A Secretaria de Saúde deverá seguir, rigorosamente, a lista de prioridades de vacinação conforme Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme etapas definidas pelo Governo Federal e Governo Estadual.

**Art. 3º** - Diariamente, a Secretaria de Saúde deverá encaminhar a lista atualizada de vacinados para a Secretaria de Comunicação dar ampla publicidade no sítio oficial e nas Redes Sociais das pessoas vacinadas contendo o dia da vacinação, nome, cargo, prioridade, de modo a propiciar o efetivo controle social dos referidos atos.

**Art. 4º** - Os servidores municipais que descumprirem os termos deste Decreto, quer seja imunizadores ou imunizados, caso sejam comissionados ou contratados, serão imediatamente exonerados ou terão seus contratos rescindidos, em sendo servidor efetivo, será aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos praticados, além da comunicação ao Ministério Público do Estado da Paraíba;

**Art. 5º** - Fica determinada à Secretaria de Saúde, que realize o estrito controle dos imunizantes disponíveis na Sala de Vacinação, inclusive propiciando a efetiva segurança, controle de acesso e rotina de contagem diária, caso se detecte alguma irregularidade o Prefeito deverá ser imediatamente comunicado para adoção das providências cabíveis.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Publique-se

Comunique-se à Secretaria de Saúde.

Registre-se.

Teixeira, 26 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO (2020) PARA 2021”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 213, de 17 de junho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira – CMAS, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

### RESOLVE,

**APROVAR a Reprogramação do Saldo Financeiro (2020) para o exercício 2021**, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2020, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Teixeira – PB, inscrita no CNPJ nº 12.417.272/0001-70.

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta nº 24.009-0, total R\$ 4.426,29, Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 24.105-9, total R\$ 2.731,34, Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 24.110-5, total R\$ 233,896,22, Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 27.046-6, total R\$ 22.467,13, Bloco da Proteção Especial (média complexidade), conta nº 25.875-X, conta nº R\$ 57.310,26, Programa Criança Feliz, conta nº 25.357-X, total R\$ 136.085,79 Fundo Municipal de Assistência Social conta 25.671-4, total R\$ 3.972,60, conta 24.035-4, total R\$ 2.406,55, Centro de Referência de Assistência Social, conta 24.578-X, total R\$ 1.202,80,

Benefício de Prestação Continua – BPC na Escola, conta 24.095-8, total R\$ 718,59 e Emenda Complementar - EC 173, conta 18.022-X, total R\$ 36.370,71. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 1156-8. Foi observado por todos o valor global de **R\$ 278.538,96 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira - PB, 27 de janeiro de 2021.

**RENALLY FERREIRA ALVES**  
**PRESIDENTE DO – CMAS**

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2021.**

**“Retifica a resolução 01/2021 que aprovação da *Reprogramação do Saldo Financeiro (2020) para 2021*”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 213, de 17 de junho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira – CMAS,

#### **RESOLVE,**

Art. 1º: Aprovar a retificação da Resolução 01/2021. Onde se lê “Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta nº 24.009-0, total R\$ 4.426,29, Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 24.105-9, total R\$ 2.731,34, Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 24.110-5, total R\$ 233,896,22, Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 27.046-6, total R\$ 22.467,13, Bloco da Proteção Especial (média complexidade), conta nº 25.875-X, conta nº R\$ 57.310,26, Programa Criança Feliz, conta nº 25.357-X, total R\$ 136.085,79 Fundo Municipal de Assistência Social conta 25.671-4, total R\$ 3.972,60, conta 24.035-4, total R\$ 2.406,55, Centro de Referência de Assistência Social, conta 24.578-X, total R\$ 1.202,80, Benefício de Prestação Continua – BPC na Escola, conta 24.095-8, total R\$ 718,59 e Emenda Complementar - EC 173, conta 18.022-X, total R\$ 36.370,71. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 1156-8. Foi observado por todos o valor global de **R\$ 278.538,96 (duzentos e setenta**

**e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**”, leia-se “Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta nº 24.009-0, total R\$ 4.426,29, Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 24.105-9, total R\$ 2.731,34, Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 24.110-5, total R\$ 233,896,22, Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 27.046-6, total R\$ 22.467,13, Bloco da Proteção Especial (média complexidade), conta nº 25.875-X, conta nº R\$ 57.310,26, Programa Criança Feliz, conta nº 25.357-X, total R\$ 136.085,79 Fundo Municipal de Assistência Social conta 25.671-4, total R\$ 3.972,60, conta 24.035-4, total R\$ 2.406,55, Centro de Referência de Assistência Social, conta 24.578-X, total R\$ 1.202,80, Benefício de Prestação Continua – BPC na Escola, conta 24.095-8, total R\$ 718,59 e Emenda Complementar - EC 173, conta 18.022-X, total R\$ 36.370,71. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 1156-8. Foi observado por todos o valor global de **R\$ 491.588,28 (quatro centos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**”.

Art. 2º: A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira - PB, 29 de Janeiro de 2021.

**RENALLY FERREIRA ALVES**  
**PRESIDENTE DO – CMAS**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N.º 01/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA.**

O Prefeito de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de servidores comissionados

de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, II, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos servidores comissionados ao plano de governo apresentado perante a Justiça Eleitoral e sufragado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Constituição da República, para o mandato eletivo de 2021/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Teixeira, Estado da Paraíba;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Teixeira, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 002/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

Designa comissão técnica para inspeção nos computadores e acessórios de informática da Prefeitura e demais órgãos da administração pública municipal, com a emissão do competente laudo técnico.

**O Prefeito de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, e demais legislações correlatas:**

**CONSIDERANDO** que o processo de transição designado pela portaria 143/2020 não fora desenvolvido de forma suficientemente esclarecedora quanto o quadro em que se encontra os computadores e acessórios de informática da Prefeitura e demais órgãos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que os computadores e acessórios de trabalho são instrumentos indispensáveis ao trabalho e ao armazenamento dos atos da administração pública, equipamentos estes que demandam imediata inspeção técnica por

equipe especializada, a fim de comprovar a real situação deixada pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO** que as informações e dados armazenados no HD (Hard Disk) dos computadores são de interesse da administração pública municipal, que precisam ser inspecionados no início da nova gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão Técnica a fim de proceder uma inspeção técnica nos computadores e acessórios de informática da Prefeitura e todos os órgãos da administração municipal, os seguintes membros:

I – José Orlando Alves Martins, técnico em informática;

II – Hayala Kempes Rêgo Rodrigues, agente administrativo, servidor do quadro efetivo da Prefeitura, especializado na área de informática;

III – José Meira de Vasconcelos Neto, agente administrativo, servidor do quadro efetivo da Prefeitura, especializado na área de informática.

**Art. 2º** - A comissão constituída na forma do artigo 1º deverá realizar seus trabalhos no período de 01 a 15 de janeiro de 2021, e, ao final, emitir relatório com os devidos laudos técnicos, devidamente assinado por todos os seus membros, que deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - As eventuais despesas para realização dos trabalhos da comissão constituída na forma do artigo 1º deverá ser realizada pelo Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 003/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 737.584.007-59, como **SECRETÁRIO DE SAÚDE** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 004/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ALEX GOMES AMORIM**, portador do CPF nº 039.119.624-36, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RENATO MARQUES DE AMORIM**, portador do CPF nº 087.011.224-44, como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ELISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ**, portador do CPF n° 007.965.284-03, como **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e

IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ ARTHUR MARQUES ROCHA**, portador do CPF n° 094.944.454-57, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO** – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ADILSON RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF n° 797.392.104-49, como **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 009/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **ABRAÃO TEIXEIRA GUEDES MARÇAL**, portador do CPF nº 067.885.474-24, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO** – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 010/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RITA APARECIDA DE AMORIM**, portadora do CPF nº 826.823.994-87, como **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 011/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO**, portador do CPF nº 236.984.584-15, como **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 081.230.364-42, como **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS** – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 013/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **WEDSON QUEIROZ DE AMORIM**, portador do CPF nº 052.771.504-20, como **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 014/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma

estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EDWILSON FERREIRA ALEXANDRE**, portador do CPF nº 041.392.274-00, como **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 015/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **HARDILLES DE ARAÚJO AMORIM**, portador do CPF nº 016.926.325-82, como **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** – símbolo CC-1, na estrutura

organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 016/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARILEIDE GUEDES JUSTINO**, portador do CPF nº 030.386.274-29, como **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 017/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **SÓSTHENES TELES GUEDES**, portador do CPF n° 345.061.364-20, como ASSESSOR CHEFE DE GABINETE – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 018/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de

22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GERALDO DA SILVA ALVES**, portador do CPF n° 660.513.984-49, como DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 019/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CARLOS DEMETRIUS LUCAS FERNANDES**, portador do CPF n° 714.557.014-91, **JONAS CAVALCANTE DE SOUZA**, portador do CPF n° 090.610.154-99, **GERALDO DA SILVA ALVES**, portador do CPF n° 660.513.984-49, e **JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO**,

portador do CPF nº 236.984.584-15 para compor a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Nomeia como:

**PRESIDENTE – Carlos Demetrius Lucas Fernandes.**

**MEMBRO – Jonas Cavalcante e Sousa**

**MEMBRO – Geraldo da Silva Alves**  
**SUPLENTE DO PRESIDENTE – José Edmilson Alves Monteiro**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 06 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 020/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 639.662.634-91, como **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – símbolo CC-4**, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 06 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 021/2021**

O prefeito Constitucional do Município de Teixeira Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso VI e art. 91, II d, e em especial a Lei Municipal 27/97 de 23/12/1997, modificada pelas Leis 030/2005 e 272/2015 de 13 de maio de 2015,  
**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o Sr. **EDGAR ALLYSON GUEDES DA COSTA** habilitado como 2º **SUPLENTE** através de eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do município para o quadriênio 2020/2023, tendo em vista a renúncia expressa dos Conselheiros **EDWILSON FERREIRA ALEXANDRE** Conselheiro **TITULAR** e **Felipe Deivid De Lira Gomes** 1º **SUPLENTE** da Estrutura Organizacional da Secretaria da Ação e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, 07/01/2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 022/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de

22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ALBERTO TRIGUEIRO VITAL**, portador do CPF nº 127.880.034-47, como SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Teixeira – PB, 11 de Janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 023/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ARTUR FRAGOSO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 061.963.884-28, como TESOUREIRO – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Teixeira-PB, 11 de Janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 024/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ALMIR JULIÃO MARTINS**, portador do CPF nº 027.540.494-36, como SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 025/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PEDRO DE SOUZA RAMALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 100.827.484-46, como **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECORRENTES** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 026/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CARLOS DEMETRIUS LUCAS FERNANDES**, portador do CPF nº 714.557.014-91, **JONAS CAVALCANTE DE SOUZA**, portador do CPF nº 090.610.154-99, **PEDRO DE SOUZA RAMALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 100.827.484-46, e **JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO**, portador do CPF nº 236.984.584-15 para compor a Comissão de Pregão.

**Art. 2º** - Nomeia como:

**PREGOEIRO – Pedro de Souza Ramalho Júnior**

**MEMBRO – Carlos Demetrius Lucas Fernandes**

**MEMBRO – Jonas Cavalcante de Sousa**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 027/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º, DO DECRETO Nº 5, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE CRIA COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO RECEBIDOS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e

competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica e em consonância com o Decreto nº 005/2021, publicado em 07 de janeiro de 2021 no Jornal Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** JOANILSON GUEDES BARBOSA, Advogado, CPF nº 045.446.874-11, inscrito na OAB/PB sob nº 13.295, com endereço na Rua Rui Barbosa, 395, 1º Andar, Patos - PB; JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA, Portador do CPF nº CPF: 081.230.364-42, integrante do quadro de comissionados da municipalidade, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças, conforme Portaria 012/2021; CLAILTON LEITÃO MARTINS, CPF: 009.809.844-67, contador, Registro CRC PB-006469/O-1; MARIA MADALENA AMORIM, servidora efetiva municipal, agente administrativa, portador do CPF nº 884.451.194-00, lotada na Secretaria de Saúde; THIAGO LENNON GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF: 042.203.034-13, Economista, residente e domiciliado na Rua Felizardo Nunes de Souza, 27, Teixeira – PB, membro da sociedade local; e MATIAS MARCELINO CAMPOS, CPF: 079.844.644-72, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 51, Centro, Teixeira – PB, membro da sociedade local, para constituírem comissão especial proceder análise e avaliação do Relatório da Comissão de Transição de Governo, que teve como ato normativo a Portaria nº 143/2020.

**Art. 2º -** Fica o senhor JOANILSON GUEDES BARBOSA responsável pela Presidência da comissão ora designada e os demais integrantes exercerão a função de membros da comissão.

**Art. 3º -** Deve a comissão, ao final de seus trabalhos, elaborar relatório técnico conclusivo, observando o prazo estabelecido no art. 3º, do Decreto 005/2021, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao disposto no art. 4º desse decreto.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica e em consonância com o Decreto nº 010/2021, publicado em 11 de janeiro de 2021 no Jornal Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** ABRAÃO TEIXEIRA GUEDES MARÇAL, portador do CPF nº 067.885.474-24, integrante do quadro de servidores comissionados da municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, conforme Portaria 009/2021; JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO, servidor público municipal do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, matrícula nº 01819-8, CPF nº 236.948.584-15; JARDSON AMORIM QUEIROZ, servidor público municipal do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, matrícula nº 783205, CPF nº 019.935.304-15; THIAGO LENNON GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF: 042.203.034-13, Economista, residente e domiciliado na Rua Felizardo Nunes de Souza, 27, Teixeira – PB; e ARTHUR FRAGOSO DE ALMEIDA, mecânico, CPF: 061.963.884-28, com endereço na Praça Cassiano Rodrigues, nº 09, Centro, Teixeira – PB, para constituírem Comissão Especial para realizar levantamento e avaliação da situação máquinas pesadas e dos veículos e integrantes da frota municipal.

**Art. 2º -** Fica determinado que o Sr. JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO assumirá a presidência da comissão ora instituída e os demais integrantes exercerão as funções de membros da comissão.

**Art. 3º -** A comissão deverá desenvolver seus trabalhos no período de 11 a 31 de janeiro de 2021, e, ao final, emitir relatório conclusivo da situação encontrada da frota municipal de veículos e máquinas, em observância ao que dispõe o Decreto 009/2021.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito****PORTARIA N.º 029/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **SÓSTHENES TELES GUEDES**, portador do CPF n° 345.061.364-20, da função de ASSESSOR CHEFE DE GABINETE – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 030/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **ALISSON GOMES DE AMORIM**, portador do CPF n° 058.239.264-05, como ASSESSOR CHEFE DE GABINETE – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PORTARIA N.º 031/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **BYRON NUNES GUEDES**, portador do CPF n° 055.414.604-50, como SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 032/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **EDILSON ALEXANDRE FILHO**, portador do CPF n° 085.991.974-95, como SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 033/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de

novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **OHANNA KUKIELY SALVINO RAMALHO**, portador do CPF n° 061.240.404-84, como SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 034/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **RÉGINA RAYANE FERREIRA RAMALHO**, portador do CPF n° 067.038.804-17, como DIRETORA DE ESTUDOS ESTATÍSTICOS E MATERIAL DIDÁTICO – símbolo CC-4, na estrutura

organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 035/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **ARISTOTELES ARAÚJO CARNEIRO**, portador do CPF nº 507.004.994-15, **HARDILLES DE ARAÚJO AMORIM**, portador do CPF nº 016.926.325-82, **WEDSON QUEIRÓZ DE AMORIM**, portador do CPF nº 052.771.504-20, como INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – na estrutura organizacional do poder executivo.

**Art. 2º** - Nomeia como:

**PRESIDENTE** – Aristóteles Araújo Carneiro.

**MEMBRO** – Hardilles de Araújo Amorim

**MEMBRO** – Wedson Queiróz de Amorim

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 036/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **JOANA D'ARC MARTINS FREIRE**, portador do CPF nº 805.605.604-63, como SECRETÁRIA ADJUNTA DE AÇÃO SOCIAL – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 037/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **DIÊGO DE ARAÚJO SOARES**, portador do CPF nº 084.366.794-07, como SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANCHO LEITE – símbolo CCS-I, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 038/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **CIBELLY LUCENA LACET**, portador do CPF nº 075.707.234-81, como ASSESSORA TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANCHO LEITE – símbolo CC-2, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo 1º. da Lei 350/2020, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 039/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **GERMANDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 053.308.524-12, como DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 040/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **JOÃO RODRIGUES JÚNIOR**, portador do CPF nº 739.356.034-87, como **DIRETOR DE CONTROLE DO MERCADO PÚBLICO E FEIRAS LIVRES** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 041/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **JOSEFA DE LIMA FARIAS**, portador do CPF nº 839.555.184-34, como **DIRETOR DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 042/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **THAYS DE SOUZA NUNES FRAGOSO**, portador do CPF nº 090.711.944-18, como **DIRETORA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 043/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **VÂNIA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 042.272.874-80, como **TESOUREIRA DO FMS** – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 044/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **TATIANA DIAS RODRIGUES**, portador do CPF nº 660.516.814-34, como **DIRETORA DE CONTABILIDADE** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 045/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de

22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **ANA HELENA NUNES BATISTA**, portador do CPF nº 044.107.814-13, como DIRETORA DA ESCOLA RUTH GUEDES DA COSTA – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 046/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **EVÂNIA MARCELINO DIAS NOVO**, portador do CPF nº 365.251.544-72, como DIRETORA DA ESCOLA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 047/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE LIMA**, portador do CPF nº 548.798.394-00, como DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 048/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - nomear **MARIA ADRIANA SOUZA PEREIRA LEITE**, portador do CPF n° 044.472.864-32, como DIRETORA DA ESCOLA MARIA NUNES FERREIRA – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 049/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - nomear **MAGNA LÚCIA DE SOUZA PEREIRA**, portador do CPF n° 768.594.014-00, como DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MARIA NUNES FERREIRA – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 050/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - nomear **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, portador do CPF n° 710.614.605-68, como DIRETORA DA ESCOLA SILVEIRA DANTAS – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 051/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARIA SONIA LEITE**, portador do CPF n° 570.061.054-04, como **DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ ELIAS DE AMORIM** – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 052/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e

IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **LUCIANA SUZIER NUNES**, portador do CPF n° 045.758.294-47, como **DIRETORA DA CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA** – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 053/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA MARQUES**, portador do CPF n° 548.782.414-20, como **DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA RUTH GUEDES DA COSTA** – símbolo CC-3, na

estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 054/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARIANA NUNES DE LUCENA**, portador do CPF nº 035.991.444-60, como **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANCHO LEITE** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 055/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARGARETE PEREIRA DE LIRA**, portador do CPF nº 725.966.604-82, como **DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA SILVEIRA DANTAS** – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 056/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **TEREZA CRISTINA DIAS RODRIGUES MARQUES**, portador do CPF nº 424.758.794-53, como **DIRETOR(COORDENADOR) DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 057/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **JOACIL DE SOUZA MARTINS**, Advogado inscrito na OAB-PB nº 23.056, portador do CPF nº 058.478.704-93, para responder/atuar como **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto aos órgãos judiciais relativo aos processos e procedimentos nas esferas estadual e federal em que a Prefeitura Municipal de Teixeira for parte interessada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 058/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARIA DO ROSÁRIO ROCHA NUNES**, portador do CPF nº 250.882.544-15, como **DIRETORA DA ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS GUEDES (EJA)** – símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 059/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **MARIA DIREMA PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 025.728.444-35,

como DIRETORA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 060/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 602.277.614-72, como DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 061/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **ENEDINE CRISTINE GOMES**, portador do CPF n° 920.352.991-87, como DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 062/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei n° 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei n° 290, de 17 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - nomear **JOSÉ HERBERT BATISTA GOMES**, portador do CPF n° 031.653.144-89, como COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 11 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

## **PORTARIAS – LICENÇA PRÊMIO**

### **PORTARIA Nº 001/2021.**

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/21,

**Considerando** o Parecer de n.º 76/20 – Assessoria Jurídica -

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder**, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, ao servidor **JOÃO EVANGELISTA DA SILVA**, com lotação na Secretaria de Obras deste Município por assiduidade, referentes ao período **10/12/1999** à **10/12/2019** a considerar de **12/01/2021** à **11/04/2021**, como efetivamente gozado.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira (PB), 12 de Janeiro de 2021.

**HARDILLES DE ARAÚJO AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001/2021 e,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 01/2021 que prorrogou a situação de emergência em virtude da Covid-19 decretada pelo Decreto Municipal nº 10/2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 02/2021 que decreta situação de emergência administrativa e financeira no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 03/2021 que dispõe sobre a necessidade de recadastramento de todos os servidores públicos municipais a fim de que possa haver conhecimento do número exato de servidores, onde encontram-se exercendo suas funções e onde se faz primordial maior ou menor número de servidores, visto a não existência de uma efetiva transição;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº 173/2020 em seu art. 8º proíbe que os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 possam contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

**CONSIDERANDO**, que frente ao desconhecimento da atual situação administrativa municipal, caso haja concessão de licença prêmio não há ainda conhecimento pela administração municipal se haverá possibilidade ou não de que as funções exercidas por quem em licença prêmio estiver em gozo possam ser, ainda que temporariamente, paralisadas/suspensas, considerando a impossibilidade de contratação para preenchimento e exercício temporário do cargo, posto a essencialidade da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com a jurisprudência pátria a concessão de licença prêmio é ato vinculado da administração, contudo, sendo da discricionariedade da administração a fixação da data de gozo, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como, considerando ainda que, não se estar a negar eficácia ao direito do servidor que poderá gozar futuramente do direito pleiteado;

**CONSIDERANDO**, assim, os fatos acima expostos e, primordialmente, o interesse público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Com base no poder de autotutela conferido a administração direta e indireta, **ANULAR a Portaria nº 001, de 12 de janeiro de 2021**, que concedeu licença prêmio ao servidor João Evangelista da Silva referente ao período de

10/12/199 a 10/12/2019 a ser gozada de 12/01/2021 a 11/04/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

**HARDILLES DE ARAÚJO AMORIM**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## OFÍCIOS

### OF Nº 01/2021

Teixeira /PB, 04 de janeiro de 2021.

Ao  
BANCO DO BRASIL  
Plataforma de Negócios Governo  
Agência nº: 1156 -8  
Município: TEIXEIRA - PB

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

**Razão Social:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA  
**Nome de Fantasia:** TEIXEIRA PREF GABINETE DO PREFEITO  
**CNPJ:**08.883.951/0001-68

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS  
ASSINATURAS EM CONJUNTO  
**NOME: WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**CPF: 424.265.614-91**  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
**NOME: RENATO MARQUES DE AMORIM**  
**CPF: 087.011.224-44**  
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-
- ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.  
Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**OF Nº 002/2021**

Teixeira /PB, 04 de janeiro de 2021.

**ASSUNTO: CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E HABILITAÇÃO COM LIBERAÇÃO DE BASE DE DADOS GERAL – SETOR DE EMPENHOS.**

À: PUBLICSOFT – SISTEMA DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira-PB, Wenceslau de Souza Marques, solicita a empresa Public Soft, a habilitação de usuários no Sistema de Contabilidade, para acesso e gerenciamento do SETOR DE EMPENHOS, deste Município.

Segue relação de pessoas autorizadas para acesso aos sistema de Contabilidade, Setor de Empenhos:

Nome	CPF	E-mail	Telef one
MARIN ALVA GUEDES MARTINS	676.07 3.814- 49	marinalvagedes@hotmail.com	83 99662 4800
TATIANA DIAS RODRIGUES	660.51 6.814- 34	tatianatx@hotmail.com	83 99673 7197
IDOMAR AUGUSTO DE SOUSA	034.16 0.664- 21	iaugusto@bol.com.br	83 99813 1370
VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	073.74 5.364- 88	Vanessadeoliveira148@gmail.com	83 99986 4792

Sendo só para o momento, renovamos laços de elevada estima e considerações.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito**

**OF Nº 003/2021**

Teixeira /PB, 04 de janeiro de 2021.

Ao  
Ilmo. Sr. DIRETOR da  
EASYWEB: Soluções Internet

**ASSUNTO: Solicitação de Backup de arquivos**

Senhor Diretor:

Com nossos cumprimentos, solicitamos acesso irrestrito ao Backup do banco de dados de arquivos inseridos no site Oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB até a data de 31 de Dezembro de 2020. Para tal requisitamos o envio de Backup para o endereço eletrônico a seguir:

- E-mail: [elissonqueiroztx@gmail.com](mailto:elissonqueiroztx@gmail.com)

Sem mais para o momento, renovamos laços de estima e consideração.

Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF Nº 04/2021**

Teixeira – PB, 06 de janeiro de 2021.

**AO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE PB**

Fernando Rodrigues Catão – PRESIDENTE

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO PORTAL DO GESTOR**

Cumprimentando Vossa Excelência, venho solicitar o cadastro no Portal do Gestor do Sr. **Wenceslau Souza Marques**, Prefeito, portador do RG 1009924 expedido pela SSP/PB, e CPF nº 424.265.614-91, com residência na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11 no Bairro Bancários,, na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba. CEP: 58.735-000, telefone celular/whatsapp (83) 996456766, e-mail: [prefeitowenceslau2021@gmail.com](mailto:prefeitowenceslau2021@gmail.com), para fins específicos de receber a senha para ter acesso ao Portal do Gestor para utilização do fechamento dos

balancetes durante o mandato 2021-2024, envio dos diários durante o mandato 2021-2024, bem como, a Prestação de Contas Anual dos exercícios de 2021-2024.

Informo abaixo o CNPJ, endereço e o telefone desta Prefeitura e colocamo-nos à disposição desse Tribunal para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CNPJ: 08.883.951/0001-68

E-MAIL: [prefeitowenceslau2021@gmail.com](mailto:prefeitowenceslau2021@gmail.com)

ENDEREÇO: Praça Cassiano Rodrigues, Centro, S/N,

Teixeira PB. CEP: 58.735-000

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF 005/2021**

Teixeira – PB, 07 de janeiro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Dr Delegado  
**CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS**  
Delegado de Polícia Civil

ASSUNTO: Resposta em atenção ao aos Ofícios  
003/2021 e 004/2021

Pelo presente, em atenção ao Ofício 003/2021, informa da impossibilidade de renovar a Cessão da Servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIRA, Matrícula 99900309.**

Conforme Decreto 002/2021, anexo, fica demonstrado a calamidade pública enfrentada pela edilidade, nos setores administrativos e financeiro, especialmente.

Assim, em resposta ao Ofício 003/2021, indefere o pedido, requerendo de imediato a devolução da servidora, para que a mesma ocupe o cargo originalmente desempenhado junto a Secretaria de Obras deste Município.

Ao passo que respondido, informa em atenção ao Ofício 004/2021, devido a necessidade de contenção de gastos, não pode destinar uma servidora do quadro de auxiliar de serviços gerais, para promover a limpeza daquela localidade.

Por fim, informa que junto ao presente Ofício, encaminha anexo cópia do Decreto 002/2021, que reconheceu a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elava estima e consideração.

Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF N° 06/2021**

Teixeira – PB, 07 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**MARIANA NEVES PEDROSA BEZERRA**  
Promotor (a) de Justiça da Comarca de Teixeira – PB  
Rua José Ramalho, Xavier, 36, Centro, Teixeira – PB.

Assunto: Identificação de processos/procedimentos ativos em face do município de Teixeira - PB.

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Promotor (a),

Representando todos os componentes da Edilidade Municipal, inicialmente, cumprimos-lo, ao passo que nos colocamos à disposição, nos ditames constitucionais, para importante efetivação da supremacia do interesse público.

Ilustríssimo, considerando que a Comissão de Transição designada pela Portaria n° 143/2020, de 10 de dezembro de 2020, não produziu os efeitos esperados, no tocante ao efetivo repasse de informações e documentos, situação em que não fora mantida qualquer informação/registro nos sistemas e aparelhos eletrônicos pertencentes ao Poder Público acerca das incumbências/pendências deste Ente perante quaisquer instituições e órgãos, a Prefeitura

Municipal de Teixeira, representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, vem, por meio deste instrumento formal, solicitar, em caráter de urgência, que seja encaminhado a essa Edilidade a **identificação de todos os processos ativos oriundos do Parquet desta Comarca**, bem como, nos mesmos moldes, o **fornecimento da identificação de todos os procedimentos em curso**, para que possamos, à bem do interesse público, esclarecer/contribuir com eventuais questionamentos.

Termos em que,

Aguardamos o recebimento.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

#### OF N° 007-2021

Teixeira – PB, 07 de janeiro de 2021.

Assunto: Fornecimento de arquivo documental digitalizado.

Ao Ilustríssimo (a) representante da DT Digitalização,

Considerando que a Comissão de Transição designada pela Portaria n° 143/2020, de 10 de dezembro de 2020, não produziu os efeitos esperados, no tocante ao efetivo repasse de informações e documentos, a Prefeitura Municipal de Teixeira, representada pelo seu Prefeito Constitucional Municipal, o senhor **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, vem, por meio deste instrumento formal, solicitar que seja encaminhado, em prazo não superior a 48 horas, **todo o acervo documental digitalizado pela DT Digitalização**, outrora objeto de ato licitatório/contratual com esta edilidade.

Ato contínuo, mas complementar ao pedido anterior, solicitamos, que, caso o acervo em questão tenha sido entregue para esta edilidade em data anterior ao presente pedido, que seja enviado o efetivo protocolo/recebimento, para fins de identificação e cominação legal.

Ato contínuo, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e elevada consideração.

Termos em que,

Aguardamos o recebimento.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

#### OF N° 08/2021

Teixeira-PB , em 07 de Janeiro 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Gerência da Caixa Econômica Federal  
Agência Patos  
Patos - PB.

Assunto: Indicação OBTV (SICONV).

Senhor Gerente,

Venho através deste, informar que as pessoas que ficarão responsáveis pelas Contas dos Contratos em OBTV, são:

- Wenceslau Sousa Marques - (Prefeito) - CPF: 424.265.614-91 - Gestor Financeiro.
- Renato Marques de Amorim (Secretário de Finanças) - CPF: 087.011.224-44 - Ordenador de Despesa.

Estando responsáveis pelos Contratos OGU:

CONVENIO	Conta corrente/Agência	OBJETO
869827/2018	Agência 0043-4 Conta 0066478968	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONTRATO DE REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR 2018
868855/2018	Agência 0043-4 Conta 0066479280	PLANEJAMENTO URBANO
852993/2017	Agência 0043-4 Conta 0060710370	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA / HOSPITAL GERAL E ESPECIALIZADO / AÇAO 2015.8535 / PO 0000 / CONTRATO DE REPASSE / EMENDA PARLAMENTAR
838436/2016	Agência 0043-4 Conta 0066477937	SE/DINC- Instalação de Espaços Culturais - Emendas Contingenciadas
834296/2016	Agência 0043-4 Conta 0066477872	SE/DINC- Instalação de Espaços Culturais

Sem mais para o momento despeço-me renovando os votos de mais autoestima e consideração.

Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF N° 09/2021**

Teixeira -PB , 07 de Janeiro 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
Jovânio Gomes da Silva  
Gerente de Filial  
GIGOV/JP – Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 115 – 3°. Andar  
MAG Shopping, Manaíra  
58.037-000 – João Pessoa/PB

Assunto: Informação de CPE's (Caixas Postais Eletrônicas – internet) e Pessoas autorizadas a obter informações de contratos OGU do Contratado (Estado/Secretaria de Estado/Município/Entidade) PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB, na CAIXA-PB.

Senhor Gerente,

1 Objetivando a maior agilidade e efetividade das nossas comunicações acerca da operacionalização dos contratos OGU/CAIXA do Contratado Município/**Teixeira/PB**, informamos a V.Sa., conforme abaixo, os nomes/CPF das pessoas autorizadas a receberem e a prestarem informações acerca dos referidos contratos, bem como os endereços eletrônicos de plena operação por este Contratado, com os nomes e telefones dos responsáveis pela sua manutenção:

1.1 Dados das Pessoas autorizadas, incluindo Pessoas do quadro de pessoal deste Contratado, de Assessoria Técnica Operacional, de Engenharia ou de Serviço Social contratados (se for caso), da Contadoria (outros, citar), devidamente identificados no quadro abaixo:

PESSOA AUTORIZADA	CPF	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE(S)
Wenceslau Sousa Marques	424.265.614-9	Prefeito	83 9 99186-9509
Renato Marques de Amorim	087.011.244-44	Secretario de Finanças	83 9 9645-6766
Eulanda Ferreira da Silva	451.375.954-20	Setor convênios	83 9 9678-3901

1.2 Dados dos Endereços Eletrônicos (Principal - P e para Cópias – C):

<b>prefeitowenceslau2021@gmail.com</b>	(P)	-	83 9 9645-6766
<b>eulandaferreira@hotmail.com</b>	-	(C)	83 9 9678-3901
<b>wedsonamorim2019@gmail.com</b>	-	(C)	83 9 99103-3164

2 Informaremos a V.Sa. sempre que se fizer necessária alteração dos dados acima indicados, de modo a mantermos a agilidade e a efetividade das nossas comunicações relativas à operacionalização dos contratos OGU, sendo de nossa total responsabilidade qualquer comunicação que emitida por essa CAIXA, comprovadamente, possa não receber o devido tratamento por este Contratado OGU em decorrência de desatualização de endereço eletrônico ou, até mesmo, da sua não operacionalização tempestiva neste Contratado OGU.

3 Nesta oportunidade, declaro que tanto este gestor quanto a sua Equipe e os assessores técnicos contratados têm plena ciência da necessidade de manter toda a documentação pertinente aos contratos OGU/CAIXA devidamente arquivada, em perfeita ordem, de modo a não criar dificuldades de operacionalização e de execução dos objetos OGU contratados, por falta de qualquer documentação e que, se por motivo alheio à nossa vontade e zelo, ocorrer algum extravio de documento do qual possa existir cópia arquivada nessa CAIXA/GIDUR/JP, a requisição de cópia deve ser formalizada através de Ofício deste Contratado e poderá ser fornecida, **sempre em caráter excepcional e a critério da CAIXA**, mediante o ressarcimento dos custos que vierem a ser incorridos por esse Agente Financeiro.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF Nº.10 /2021**

Em, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Senhora Gerente,

Venho informar ao Banco Santander, agencia Patos/PB, que a partir desta data, os representantes legais da conta nº 13000529-3 e 13000594-9, são:

**WENCESLAU SOUZA MARQUES** – PREFEITO, CPF: 424.265.614-91, E-MAIL: [prefeitowenceslau2021@gmail.com](mailto:prefeitowenceslau2021@gmail.com), Telefone: 83 9 9186-9509 e **RENATO MARQUES DE AMORIM** - SECRETARIO DE FINANÇAS, CPF: 087.011.244-44 E –MAIL: [renato\\_marques17@hotmail.com](mailto:renato_marques17@hotmail.com), Telefone: 83 9 9645-6766, passam a representar a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB.

Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF Nº 011-2021**

Teixeira – PB, 08 de Janeiro de 2021.

Ao (a) Senhor (a) Responsável

**PUBLICSOFT ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: **Liberação do sistema de arrecadação do Setor de Finanças.**

Ilustríssimo (a) Sr. (a),

Considerando que a Comissão de Transição designada pela Portaria nº 143/2020, de 10 de dezembro de 2020, não produziu os efeitos esperados, no tocante ao efetivo repasse de informações e documentos, a Prefeitura Municipal de Teixeira, representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, vem, por meio deste instrumento formal, solicitar, em caráter de urgência, que:

- 1- Seja liberado o acesso ao sistema de arrecadação ao do Setor de Finanças;

2- Seja providenciada a transferência da titularidade das pessoas responsáveis pela gerência do referido sistema.

Sem mais para o momento, esta Edilidade Municipal renova os votos de estima e elevada consideração.

Termos em que,

Aguardamos providência.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF N° 12/2021**

Teixeira – PB, 08 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Promotor (a) Federal

Promotor (a) Federal de Justiça.

R. Pedro Firmino, 55 - Centro, Patos - PB, 58700-004

Assunto: **Identificação de processos/procedimentos ativos em face do município de Teixeira - PB.**

Ilustríssimo Sr. Promotor Federal,

Representando todos os componentes da Edilidade Municipal, inicialmente, cumprimentamo-lo, ao passo que nos colocamos à disposição, nos ditames constitucionais, para importante efetivação da supremacia do interesse público.

Ilustríssimo, considerando que a Comissão de Transição designada pela Portaria n° 143/2020, de 10 de dezembro de 2020, não produziu os efeitos esperados, no tocante ao efetivo repasse de informações e documentos, situação em que não fora mantida qualquer informação/registo nos sistemas e aparelhos eletrônicos pertencentes ao Poder Público acerca das incumbências/pendências deste Ente perante quaisquer instituições e órgãos, a Prefeitura

Municipal de Teixeira, representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, vem, por meio deste instrumento formal, solicitar, em caráter de urgência, que seja encaminhado a essa Edilidade a **identificação de todos os processos ativos oriundos do Parquet desta Comarca**, bem como, nos mesmos moldes, o **fornecimento da identificação de todos os procedimentos em curso**, para que possamos, à bem do interesse público, esclarecer/contribuir com eventuais questionamentos.

Termos em que,

Aguardamos o recebimento.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF N° 013/2021**

Teixeira /PB, 10 de Janeiro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência n°: 1156 -8

Município: TEIXEIRA - PB

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

**Razão Social:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA

Nome de Fantasia: TEIXEIRA PREF GABINETE DO PREFEITO

**CNPJ:08.883.951/0001-68**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**CPF: 424.265.614-91**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**NOME: RITA APARECIDA DE AMORIM CPF: 826.823.994-87**

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-
- ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF Nº 014/2021**

Teixeira /PB, 10 de Janeiro de 2021.

Ao  
BANCO DO BRASIL  
Plataforma de Negócios Governo  
Agência nº: 1156 -8  
Município: TEIXEIRA - PB

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

**Razão Social:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA  
**Nome de Fantasia:** TEIXEIRA PREF GABINETE DO PREFEITO  
**CNPJ:08.883.951/0001-68**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**  
**NOME: WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**CPF: 424.265.614-91**  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
**NOME: MARILEIDE GUEDES JUSTINO**  
**CPF: 030.386.274-29**  
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE

- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-
- ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**OF N° 15/2021.**

Teixeira – PB, 13 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES**  
**ALBERGARIA BARRETO**  
Juiz de Direito da Comarca de Teixeira – PB

Rua Manuel Oliveira Lira, CEP 58.735-000,  
Centro Teixeira – PB.

Assunto: **Identificação de processos/procedimentos ativos em face do município de Teixeira - PB.**

Ilustríssimo Sr. Doutor Juiz Estadual,

Representando todos os componentes da Edilidade Municipal, inicialmente, cumprimos-lo, ao passo que nos colocamos à disposição, nos ditames constitucionais, para importante efetivação da supremacia do interesse público.

Ilustríssimo, considerando que a Comissão de Transição designada pela Portaria n° 143/2020, de 10 de dezembro de 2020, não produziu os efeitos esperados, no tocante ao efetivo repasse de informações e documentos, situação em que não fora mantida qualquer informação/registo nos sistemas e aparelhos eletrônicos pertencentes ao Poder Público acerca das incumbências/pendências deste Ente perante quaisquer instituições e órgãos, a Prefeitura Municipal de Teixeira, representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, vem, por meio deste instrumento formal, solicitar, em caráter de urgência, que seja encaminhado a essa Edilidade a **identificação de todos os processos ativos oriundos do Parquet desta Comarca**, bem como, nos mesmos moldes, o **fornecimento da identificação de todos os procedimentos em curso**, para que possamos, à bem do interesse público, esclarecer/contribuir com eventuais questionamentos.

Termos em que,

Aguardamos o recebimento.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**OF N° 16/2021**

Teixeira – PB, 13 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência

Senhor Doutor Juiz Federal da 14ª Vara Federal  
da Subseção  
Pedro Firmino, 55 - Centro, Patos - PB, 58700-  
004

Assunto: **Identificação de  
processos/procedimentos ativos em face do  
município de Teixeira - PB.**

Ilustríssimo Sr. Dr. Juiz Federal,

Representando todos os componentes da  
Edilidade Municipal, inicialmente,  
cumprimentamo-lo, ao passo que nos colocamos à  
disposição, nos ditames constitucionais, para  
importante efetivação da supremacia do interesse  
público.

Ilustríssimo, considerando que a  
Comissão de Transição designada pela Portaria n°  
143/2020, de 10 de dezembro de 2020, não  
produziu os efeitos esperados, no tocante ao efetivo  
repasso de informações e documentos, situação em  
que não fora mantida qualquer informação/registo  
nos sistemas e aparelhos eletrônicos pertencentes  
ao Poder Público acerca das  
incumbências/pendências deste Ente perante  
quaisquer instituições e órgãos, a Prefeitura  
Municipal de Teixeira, representada pelo seu  
Prefeito Constitucional, o senhor **WENCESLAU  
SOUZA MARQUES**, vem, por meio deste  
instrumento formal, solicitar, em caráter de  
urgência, que seja encaminhado a essa Edilidade a  
**identificação de todos os processos ativos  
oriundos do Parquet desta Comarca**, bem como,

nos mesmos moldes, o **fornecimento da  
identificação de todos os procedimentos em  
curso**, para que possamos, à bem do interesse  
público, esclarecer/contribuir com eventuais  
questionamentos.

Termos em que,

Aguardamos o recebimento.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

---

**OF N° 017/2021**

Teixeira /PB, 13 de Janeiro de 2021.

Ao

**BANCO DO BRASIL**

Plataforma de Negócios Governo

Agência n°: 1156 -8

Município: TEIXEIRA - PB

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os  
servidores públicos abaixo nominados, sejam  
autorizados a realizar movimentação das contas,  
com os poderes abaixo relacionados, de acordo  
com os atos delegatórios expedidos e publicados  
pelo órgão.

**Razão Social:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA

Nome de Fantasia: TEIXEIRA PREF GABINETE DO PREFEITO

**CNPJ:08.883.951/0001-68**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS  
ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: WENCESLAU SOUZA MARQUES -**

**CPF: 424.265.614-91**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**NOME: FRANCISCO CARLOS ELIAS DE**

**OLIVEIRA - CPF: 737.584.007-59**

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA  
FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR  
QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E  
COMPROVANTES

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-
- ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente,

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA N.º. 001/2021**

**Objeto** Aquisição parcelada de Combustíveis em caráter emergencial destinado a frota de veículos do Município de Teixeira-PB.

**Vencedor:** POSTO HW COMBUSTÍVEIS COMERCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 18.869.575/0001-00, com o valor total de: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e de reais), preço compatível com o de mercado, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Ratifico nos termos da Lei.

Teixeira-PB, 08 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º. 01.001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Teixeira - PB

**CONTRATADA:** POSTO HW COMBUSTÍVEIS COMERCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 18.869.575/0001-00

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Combustíveis em caráter emergencial destinado a frota de veículos do Município de Teixeira-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24 e inciso IV, Decreto Municipal nº 02, de 04 de Janeiro de 2021 e Dispensa N.º 001/2021.

Teixeira-PB, 08 de janeiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Teixeira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

**ABERTURA: 29 de Janeiro de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura;**

**INFORMAÇÕES:** na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro,

Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site do TCE/PB.

Teixeira – PB, 18 de Janeiro de 2021.

**PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL PMT**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB  
*Administração:*

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
*Gabinete do Prefeito*

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB